



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Legenda em Tempo Real por meio de Estenotipia Computadorizada, nas línguas portuguesa e inglesa, para atender à programação de eventos da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), no imóvel denominado RIOCENTRO, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de evento para marcar a passagem dos 20 anos da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Conferência do Rio, ou Rio 92), ocorrida em 1992, foi proposta pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em seu discurso na abertura da 62ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em 2007. Em 24 de dezembro de 2009, por meio da resolução 64/236, a Assembléia Geral das Nações Unidas acolheu, por unanimidade, o oferecimento do Governo brasileiro de sediar a Rio+20.

2.2. A Conferência Rio+20 remete aos valiosos resultados alcançados em 1992, quando se expressou a liderança do Brasil no tratamento multilateral do desenvolvimento sustentável. Como legado desta Conferência, cabe ressaltar o consenso internacional sobre a necessidade de promover o avanço equilibrado do desenvolvimento econômico, do desenvolvimento social e da proteção ambiental, como pilares interdependentes do desenvolvimento sustentável.

2.3. Para reforçar as conquistas conceituais e políticas de 1992 a Rio+20 abordará tanto desafios conhecidos quanto novos temas do desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, de acordo com a mencionada resolução, a Conferência visará à renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, à avaliação do progresso e das lacunas na implementação das recomendações das Conferências anteriores sobre o desenvolvimento sustentável e à identificação de questões emergentes.

2.4. A Conferência gera grandes expectativas nacionais e internacionais, tornando necessários, portanto, esforços urgentes para a tempestiva e adequada preparação do evento. Com tal propósito, criou-se o Comitê Nacional de Organização (CNO Rio+20), nos moldes da preparação da Rio 92.

2.5. O Secretário Nacional do Comitê Nacional de Organização incumbe-se de administrar os recursos e contratos, de planejar, de executar e supervisionar todos os atos e providências de logística e de gestão orçamentário-financeira e patrimonial, relacionados com o evento oficial. Para tanto, o CNO Rio+20 dispôs

em 2011 e disporá em 2012, de recursos orçamentários e financeiros à altura do caráter extraordinário desse evento global.

2.6. Em referência à acessibilidade, vale dizer que o tema merece grande destaque na realização da Conferência, como forma de viabilizar o acesso de todos aos debates e informações durante toda sua realização.

2.7. Com efeito, o Brasil tem se destacado como um dos países que mais avança no respeito aos direitos humanos. O país é signatário dos mais diversos instrumentos internacionais na matéria, entre os quais a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que tem *status* de norma constitucional. A Convenção e seu Protocolo Facultativo foram aprovados com quórum qualificado, nos termos previstos da Emenda Constitucional nº 45/2004.

2.8. O CNO Rio+20 deverá promover a acessibilidade dos espaços físicos e dos serviços ligados às reuniões oficiais e da sociedade civil, tanto no Riocentro quanto em alguns espaços destinados a eventos paralelos no Rio de Janeiro. Esse trabalho tem por objetivo o cumprimento do Decreto 5.926, de 2/12/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no Brasil pelo Decreto 6.949 de 25/8/2009.

2.9. Os serviços previstos de acessibilidade contemplam a Legenda em Tempo Real nas línguas portuguesa e inglesa. Tais mecanismos de acessibilidade deverão ser implantados na sala plenária, com capacidade para cerca de 2000 pessoas, e em mais 4 salas de reuniões, com capacidade total para 1500 pessoas.

2.10. Dessa forma, o objeto é tornar a Conferência Rio+20 uma referência internacional em termos de acessibilidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços de “Legenda em Tempo Real”, por meio de estenotipia computadorizada, compreendem:

3.1.1. Abreviaturas – deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a Língua Portuguesa.

3.1.2. Acertos – o índice de acertos requerido para a produção da Legenda em Tempo Real deve ser de no mínimo 98% (noventa e oito por cento).

3.1.3. Alinhamentos – as legendas devem ser alinhadas à esquerda.

3.1.4 Caracteres:

3.1.4.1. Cor – deve ser adotada a cor branca, por permitir maior eficácia na leitura.



3.1.4.2. Fonte – a fonte deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha, til e trema e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y.

3.1.4.3. Maiúsculos/Minúsculos – os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caractere.

3.1.4.4. Quantidade – cada linha deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres.

3.1.5. Fundo/Tarja – deve ser adotado o uso da tarja preta, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e facilita a leitura.

3.1.6. Número de linhas – podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no display da legenda.

3.1.7. Posicionamento – a legenda será projetada em tela inteira, especificamente destinada para a exposição da estenotipia.

3.1.8. Sinais e Símbolos – usados sempre que necessário. Devem ser reconhecidos pelos decodificadores:

- a) Aspas (") - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc.;
- b) Início (>>) - deve ser usado para informar a troca de orador;
- c) Hífens (--) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
- d) Nota musical - o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc. e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada do texto.

3.1.9. Sincronia – será tolerado um atraso máximo de seis segundos entre o final de uma fala e a vinculação do texto.

3.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o áudio das plenárias/palestras/reuniões até 30 (trinta) minutos após o encerramento do mesmo.

3.3. A CONTRATADA fará a edição e revisão dos textos, que deverão ser enviados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para as legendas feitas em português e no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas úteis, para as legendas feitas em inglês, após disponibilização do áudio, em formato "Word", via e-mail em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE.



3.4. O evento RIO+20 terá 10 (dez) dias de programação, a partir do dia 13 de junho de 2012, com a legenda sendo realizada em até 5 (cinco) salas simultaneamente, nos idiomas português e inglês, por até 10 (dez) horas diárias, em cada língua, totalizando 1000 (mil) horas, durante o período da Conferência, em conformidade com os parâmetros apresentados pela ONU, sendo que os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser cobrados por hora efetivamente trabalhada, e as horas eventualmente excedentes serão computadas como hora adicional, respeitando a legislação pertinente e aplicável à espécie.

3.4.1. Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, sendo que, caso não se utilize o total de horas previstas para o dia, incidirão supressões no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

3.4.2. O valor da hora adicional será o mesmo proposto para a hora trabalhada, já englobadas as despesas com os funcionários da CONTRATADA, calculada de acordo com o número de horas excedentes.

3.5. Os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do representante da CONTRATADA.

3.5.1. Serão disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) estenotipistas e 1 (um) técnico por idioma (português e inglês) para cada sala do evento, perfazendo o total de 20 (vinte) estenotipistas e 10 (dez) técnicos.

3.6. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA quais os eventos serão cobertos pelo sistema de Legenda em Tempo Real, sendo a CONTRATADA a responsável pela monitoração dos serviços prestados.

3.7. Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados, entre outros, o atendimento às solicitações dos serviços, o tempo de resposta e a qualidade dos serviços prestados dentro das condições e dos prazos descritos neste instrumento e na Ordem de Serviço enviada para formalização da demanda.

3.8. Os serviços serão considerados aceitos, após conferência, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço (OS), e cumprimento de todas as exigências constantes deste instrumento, bem como as do contrato, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato, na respectiva Nota Fiscal.

3.9. Estima-se que serão demandadas até 1000 (mil) horas de serviço, prestadas em 5 (cinco) salas no RIOCENTRO, com 3 (três) reuniões diárias em cada sala, nos horários estimados de 10:00h às 13:00h, de 15:00h às 18:00h e 18:00h às 22:00h, alcançando um total de 10 horas por dia em cada sala.

#### **4. DO TESTE DE VERIFICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à realização de teste de verificação de modo a averiguar as condições de prestação dos serviços pela licitante vencedora, em concordância com as especificações técnicas descritas neste instrumento, bem como de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290.

4.2. A licitante detentora da proposta de menor preço, será convocada pelo pregoeiro, para no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, realizar o teste, nas dependências da CONTRATANTE, a qual disporá dos equipamentos necessários para o teste.

4.3. Será classificada a proposta que obtiver parecer favorável pela CONTRATANTE, de acordo com os quesitos e rotinas abaixo descritos:

- a) O sistema aferidor deve iniciar a captação e armazenamento dos caracteres na sequência do início do teste;
- b) Em um momento aleatório será simulada a queda do modem principal e solicitada à empresa comutação remota entre os equipamentos, transferindo para a híbrida secundária a sua operação;
- c) Após um período arbitrário será solicitada novamente outra comutação remota retornando ao modem principal;
- d) Ao término do teste de transmissão da legenda, a detecção de erros ortográficos será verificada no sistema aferidor.

4.3.1. A Licitante deverá fornecer um computador com o sistema aferidor para receber, *on line*, os caracteres digitados.

4.4. Durante o teste de verificação, não serão permitidas interferências de terceiros, tanto física como verbalmente, exceto funcionários da empresa participante e da CONTRATANTE, sendo que as eventuais contestações somente serão aceitas mediante recurso administrativo.

4.5. O tempo decorrido, entre o término da fala e da respectiva Legenda em Tempo Real, deverá ser de no máximo 06 (seis) segundos para a audiência que acompanhará o teste.

4.6. Será desclassificada a empresa que não obtiver, no teste, um mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de acerto, de acordo com os requisitos descritos neste instrumento.

4.7. Os demais erros serão analisados posteriormente de forma interativa, comparando a gravação do sinal legendado com o respectivo vídeo, conforme especificações técnicas.



4.8. A fórmula utilizada será:  
 $\text{Acerto (\%)} \geq 100 * (\text{qtpd} - \text{qe}) / \text{qtpd}$

Onde:

Qtpd = quantidade de palavras digitadas.

Qe = quantidade de erros.

$\text{Acerto (\%)} \geq 100 * (\text{qtpd} - \text{qe}) / \text{qtpd}$

São considerados erros:

- Erros ortográficos da língua portuguesa, incluindo acentos, uso do til, dentre outros.
- Maiúscula e minúscula trocada.
- Erros de sinais e símbolos.
- Erros de abreviatura.
- Erros de alinhamentos.

4.9. Será também utilizada a metodologia do Teste de Verificação para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA no decurso da execução do Contrato, em conformidade com o item “Descrição do Objeto”.

4.10. Os testes a que se referem o item 4, e seus subitens, somente serão realizados na língua portuguesa, observado o disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 15290.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 2002; no Decreto nº 3.555 de 2000; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; na Instrução Normativa nº 2, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; e demais legislações vigentes.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e até o 10º (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, contados da data de apresentação do documento, por meio de depósito em contra corrente a ser informada pela contratada.

6.2. O atesto será realizado pelo Gestor do Contrato, de acordo com as definições constantes do Termo de Referência.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto do Gestor do Contrato e a comprovação do adimplemento de multas contratuais eventualmente aplicadas, da regularidade relativa à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.1. A regularidade poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores.

6.3.2. A fim de avaliar a qualidade dos serviços executados, o Gestor do Contrato deverá analisar o atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços anexo.

6.3.3. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços anexo.

6.4. Encontrando-se a contratada em situação irregular no que tange a qualquer das hipóteses elencadas no item 6.3, na data da ciência da respectiva irregularidade, poderá ser concedido, a critério da contratante, prazo de até 30 (trinta) dias para que regularize sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante.

6.6. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

6.7. No caso de rescisão contratual, caberá à CONTRATADA somente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

6.8. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento de sua execução.

7.1.1.1. É expressamente proibida a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros/servidores do Ministério das Relações Exteriores, ativos ou aposentados há menos de cinco anos, a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório.

7.1.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Dispor de profissionais qualificados, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, recolhendo, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e respondendo direta e exclusivamente, possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.4. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresentem para o serviço fora dos padrões exigidos.

7.1.5. Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, durante a execução do objeto desta contratação ou que esteja relacionada com a contratação.

7.1.6. Realizar os primeiros testes de funcionalidade dos equipamentos, instalados por ela e pela CONTRATANTE, 3 (três) dias antes do evento e os testes finais 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento.

7.1.7. Dar ciência à CONTRATANTE, imediata e formalmente, quanto à qualquer anormalidade verificada durante a prestação dos serviços.

7.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a vigência do Contrato.

7.1.9. Entregar os produtos do serviço à CONTRATANTE, mantendo todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações, bem como garantir a entrega dos documentos e produtos gerados pela execução.

7.1.10. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e



resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, ficando proibida sua utilização sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

7.1.11. Comprometer-se a guardar o sigilo ético-empresarial necessário por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da CONTRATANTE, sobre as quais a CONTRATADA tenha tido acesso durante a execução do presente contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los sob qualquer pretexto, sob pena de quebra de contrato e à plena resilição, além das sanções legais pertinentes.

7.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos sobre serviços e pessoal, inclusive os trabalhistas, bem como pelas despesas relativas a deslocamento, hospedagens, alimentação, translados, passagens, diárias e pagamento de horas extraordinárias do seu corpo técnico.

7.1.13. Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.14. Exigir de seus trabalhadores que usem trajes sociais ou compatíveis com o evento, além de permanecerem identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares e de segurança da Administração, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.15. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações formuladas.

7.1.16. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus trabalhadores ao pagamento da fatura, pela Administração.

7.1.17. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.1.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Administração.

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Administração ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, de acordo com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.



7.1.19.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

7.1.20. Manter a disciplina de seus trabalhadores durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Administração.

7.1.21. Fornecer aos trabalhadores vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, além de hospedagem, quando necessária, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.

7.1.22. Fazer com que seus trabalhadores cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

7.1.22.1. O Técnico de Áudio deverá comparecer no local com antecedência mínima de 3 (três) dias, para realização dos primeiros testes dos equipamentos, tais como os pontos de Internet, linhas telefônicas, projeção da legenda e qualidade do áudio;

7.1.22.2. Nos dias das reuniões, o Técnico de Áudio deverá monitorar o envio do áudio do início ao término da respectiva reunião, devendo comparecer no local respectivo com uma hora de antecedência para última checagem dos equipamentos referidos no item anterior;

7.1.22.3. O estenotipista ficará à disposição da CONTRATADA desde (1) uma hora antes do horário marcado para a reunião, realizando os serviços por meio de conexão via internet ou, na sua falta, por meio da linha telefônica híbrida, para as transmissões das legendas a serem projetadas nas telas.

7.1.23. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início da efetiva prestação de serviço, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, ficha cadastral devidamente atualizada e preenchida com todas as informações pessoais (nome completo, filiação, data e local de nascimento, identidade, CPF, endereço completo, números do telefone residencial e celular) e uma foto 3x4, seja do quadro da empresa, seja "free lancers", devendo os dados ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

7.1.24. A CONTRATADA, na realização das atividades previstas neste contrato, pautará suas ações pelos princípios do desenvolvimento sustentável, comprometendo-se a atender às orientações do Comitê Nacional de Organização para minimizar ou mitigar os impactos negativos e ampliar os

impactos positivos, no que concerne à qualidade ambiental, justiça social e viabilidade econômica.

7.1.25. A CONTRATADA compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Nacional de Organização, dados, indicadores e informações sobre as atividades executadas no âmbito deste contrato, para fins de elaboração de diagnósticos e avaliações para mensuração do impacto sobre a qualidade ambiental, social e econômica da Rio+20.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Formalizar, por meio de ordem de serviço a ser elaborada para este fim, a solicitação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-se prazo para sua correção.

8.5. Informar à CONTRATADA quanto ao tema que será discutido em cada reunião.

8.6. Para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) linhas telefônicas diretas e analógicas, liberadas para ligações DDD, 1 (um) telão com projetor multimídia e 1 (um) ponto de Internet de no mínimo 1 (um) mega full dedicado para cada língua e cada sala, além de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para cada língua em cada sala, instalados a no máximo 10 (dez) metros do local onde estará disponibilizado o áudio de cada idioma.

8.6.1. Também deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE o canal de voz de cada um dos 02 (dois) idiomas.

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e posterior desmontagem dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o



objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo dos serviços constantes deste Termo foi estimado para a cidade do Rio de Janeiro, levando-se em consideração o valor médio entre os orçamentos apresentados, conforme as planilhas a seguir:

### 10.1. PLANILHA COMPARATIVA DAS COTAÇÕES DAS EMPRESAS

| SERVIÇO          | VALOR DA HORA |           |           |           |           |                 |
|------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|
| Estenotipia      | Empresa 1     | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 | Valor Médio     |
| Português/Inglês | 1.280,00      | 1.275,00  | 1.200,00  | 1.310,00  | 1.330,00  | <b>1.279,00</b> |

### 10.2. DEMONSTRATIVO

| DESCRIÇÃO                    | Quantidade de Horas Estimada | Valor Médio da Hora | Valor Total             |
|------------------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Estenotipia Português/Inglês | 1000 horas                   | 1.279,00            | R\$ <b>1.279.000,00</b> |

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão exercidos por um representante do Comitê Nacional de Organização da Rio+20, especialmente designado na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

11.3. A assistência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminuirá ou alterará a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa e Trabalho nº 07.211.0683.13D4.0001 (CONFERÊNCIA

DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIO+20), para o exercício de 2012, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, erros de execução ou mora na execução do objeto, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da contratação no caso de não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

III. Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de ocorrer a inexecução total do objeto contratual, ensejando sua rescisão e a devolução imediata dos valores pagos à CONTRATADA, com a devida atualização monetária pela taxa SELIC a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Relações Exteriores, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CNO Rio+20/MRE, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

13.1.1. A sanção estabelecida no inciso V acima é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.1.2. As multas estipuladas nos incisos II e III serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.1.3. As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



13.1.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente, bem como poderá, após exaurido o direito de ampla defesa, ser glosado de valores que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE.

13.1.5. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

13.1.6. As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada pelo período da suspensão, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Como garantia da plena execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, cuja validade será de até 3 (três) meses após o término do período de vigência do Contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

14.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato e total adimplemento de suas cláusulas.

14.4. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## **15. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

15.1. O prazo contratual é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, vigorando o instrumento até a aceitação dos serviços executados e o pagamento a ele correspondente, na forma do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

15.2. O contrato passará a ter eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

16.3. A subcontratação, a cessão ou transferência, de forma total ou parcial, do objeto do Contrato, somente será admitida mediante análise e autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.



16.4. Será motivo de rescisão contratual a CONTRATADA possuir em seu quadro - na qualidade de sócios, gerentes, diretores ou administradores - cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores (estes ocupantes de cargo de direção ou chefia) do Comitê Nacional de Organização da Rio+20 ou do Ministério das Relações Exteriores.

16.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados, respeitadas as demais disposições deste Termo de Referência.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por ato unilateral e escrito pela Administração, com base no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

**MÁRCIA MARIA ADORNO CAVALCANTI RAMOS**  
**Coordenadora de Acessibilidade e Inclusão Social**  
**Comitê Nacional de Organização – RIO+20**